



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1139, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ - **102.000,00 (Cento e dois mil reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

P.A./Cat. Econ.,	Descrição	Fonte	R\$
20.001.17.122.0201.4201	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10076	10.000,00
20.001.17.512.0201.2202	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10076	45.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10076	3.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10076	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10076	40.000,00
20.001.17.846.0201.2205	PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10076	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			102.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ **102.000,00 (Cento e dois mil reais)**. Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o SAMAE cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

20.001.17.122.0201.4201	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10076	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10076	12.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			102.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal